



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

LEI Nº 3 6 2 0

(23 DE DEZEMBRO DE 2004.)

Dispõe sobre: **AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS A DESAPROPRIAR IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, por via amigável ou judicial, o imóvel descrito e caracterizado no artigo 2º desta Lei, que consta pertencer a Firmiano Pacheco, neste Distrito e Município de Caieiras, necessário par abertura de uma via de interligação entre as Ruas Jundiá e Mococa, na Vila São João, conforme Processo Municipal nº 11567/2003.

ARTIGO 2º - O imóvel a ser desapropriado tem a seguinte característica e descrição, conforme memorial descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento.

SITUAÇÃO: Localiza-se a Rua Mococa e Rua Jundiá, Vila São João, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, SP.

PROPRIETÁRIO: FIRMIANO PACHECO

AREA: 1.116,35m²

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Começa num ponto localizado no final da Rua Mococa (divisa do loteamento Vila São João), do lado esquerdo de quem para o final da rua olha: daí segue em curva à direita com distância de 29,28m; daí deflete e segue em reta com distância de 16,48m; daí segue em curva à esquerda com distância de 9,40m; daí segue em reta com distância de 19,30m; daí segue em curva à direita com distância de 20,23m; daí segue em reta com distância de 15,40m confrontando do ponto inicial até este segmento com o remanescente da área; daí deflete à direita e segue em reta com distância de 26,84m confrontando com o final da Rua Jundiá; daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 36,50m confrontando com os lotes 7 e 8 da quadra 18 da Vila São João; daí deflete à direita e segue em reta com distância de 21,00m confrontando ainda com o lote 7; daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 13,14m confrontando com o final da Rua Mococa (divisa do loteamento Vila São João) até encontrar o ponto inicial desta descrição perimétrica, perfazendo uma área total de 1.116,35m².

ARTIGO 3º - A desapropriação do imóvel descrito no artigo anterior, destina-se para a abertura de uma via de interligação entre as Ruas Jundiá e Mococa, na Vila São João, autorizando, entretanto, a Prefeitura a executar no local outras obras que se fizerem necessárias.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

LEI Nº 3 6 2 0

(23 DE DEZEMBRO DE 2004.)

ARTIGO 4º - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal nos termos do Inciso V, artigo 71, da Lei Orgânica deste Município.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.547, de 13 de maio de 2004.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 23 de Dezembro de 2004.

-PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data no Departamento de Secretaria-GP.11, e publicada no Quadro de Editais.

Mc/